



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1889/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

01.12.361.0041.2.053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.

31.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$20.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

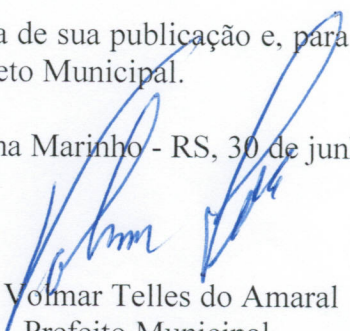
7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

01.12.361.0041.2.053 - Transporte Escolar Ensino Fundamental MDE.

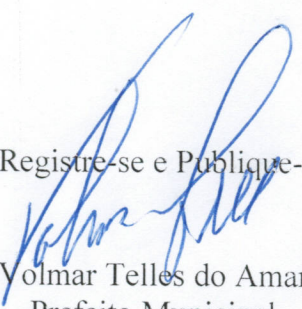
31.90.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS. R\$20.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 30 de junho de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal